

lização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro.

14 de Outubro de 1998. — Pelo Director, a Técnica Auxiliar Especialista, *Ana Paula Costa*.

**Aviso n.º 17 056/98 (2.ª série).** — Por decreto do Ministro da Administração Interna de 14 de Setembro de 1998:

Indu Chandomal Pohumal, natural de Hyderabad Sind, Paquistão, domiciliada em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro.

14 de Outubro de 1998. — Pelo Director, a Técnica Auxiliar Especialista, *Ana Paula Costa*.

**Aviso n.º 17 057/98 (2.ª série).** — Por decreto do Ministro da Administração Interna de 14 de Setembro de 1998:

Domingos Sebastião de Sousa, natural de Calumbunze, Catete, República de Angola, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro.

14 de Outubro de 1998. — Pelo Director, a Técnica Auxiliar Especialista, *Ana Paula Costa*.

**Rectificação n.º 2262/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15 751/98 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 1998), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Joaquim Santiago dos Santos Carvalho» deve ler-se «Joaquim Leonel Santiago dos Santos Carvalho».

9 de Outubro de 1998. — Pelo Director, a Técnica Auxiliar Especialista, *Ana Paula Costa*.

**Rectificação n.º 2263/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15 156/98 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 22 de Setembro de 1998), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Chen Xiu Hong aliás Chao Sao Hong» deve ler-se «Chen Xiu Hong aliás Chan Sao Hong».

9 de Outubro de 1998. — Pelo Director, a Técnica Auxiliar Especialista, *Ana Paula Costa*.

**Rectificação n.º 2264/98.** — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 15 de Outubro de 1998, relativamente às listas n.ºs 30/31/32/33/1998 de concessão do Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres e à lista n.º 35/1998 de concessão do Estatuto Especial de Igualdade de Direitos Políticos, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna» deve ler-se «Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 21 de Setembro de 1998».

16 de Outubro de 1998. — Pelo Director, *Ana Paula Costa*.

## MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 18 871/98 (2.ª série).** — Pelos meus despachos de 29 de Julho de 1998, publicados por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Julho de 1998, foram abertos os concursos limitados para a atribuição de uma licença para o estabelecimento e fornecimento de uma rede de radiodifusão sonora digital terrestre — T-DAB — que assegure a realização de uma cobertura de âmbito geral e de uma licença para o estabelecimento e fornecimento de redes de radiodifusão sonora digital terrestre — T-DAB — que assegurem a realização de 14 coberturas regionais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 470-B/98, de 31 de Julho, o acto público do concurso é realizado por uma comissão de três membros, que

procede também à apreciação das candidaturas e elabora a lista classificativa dos concorrentes.

Importa, por isso, definir a composição da referida comissão e proceder às respectivas nomeações.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 470-B/98, de 31 de Julho, determino que sejam nomeadas as seguintes individualidades para a realização dos actos públicos dos concursos para a atribuição de uma licença para o estabelecimento e fornecimento de uma rede de radiodifusão sonora digital terrestre — T-DAB — que assegure a realização de uma cobertura de âmbito geral e para a atribuição de uma licença para o estabelecimento e fornecimento de redes de radiodifusão sonora digital terrestre — T-DAB — que assegurem a realização de 14 coberturas regionais:

Dr. Luís Filipe Nunes Coimbra Nazaré, que presidirá;  
Dr. Rui Nelson Gonçalves Assis Ferreira;  
Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema.

12 de Outubro de 1998. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardoso Gomes Cravinho*.

### Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 18 872/98 (2.ª série).** — 1 — Tendo a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, satisfeito todos os requisitos exigíveis, e verificando-se os demais pressupostos legais, é-lhe, pelo presente despacho, ao abrigo do Regulamento n.º 2407/92 (CEE), do Conselho, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, concedida licença para explorar serviços aéreos regulares na rota Lisboa-Vadado, em que deverá assegurar um mínimo de uma frequência semanal.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas as taxas a que houver lugar, de acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92 e com a Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

15 de Outubro de 1998. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

**Despacho n.º 18 873/98 (2.ª série).** — 1 — Tendo a Portugalia — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 88, em Lisboa, satisfeito todos os requisitos exigíveis, e verificando-se os demais pressupostos legais, é-lhe, pelo presente despacho, ao abrigo do Regulamento n.º 2407/92 (CEE), do Conselho, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, concedida licença para explorar serviços aéreos regulares na rota Lisboa-Casablanca, em que deverá assegurar um mínimo de três frequências por semana.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas as taxas a que houver lugar, de acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92 e com a Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

15 de Outubro de 1998. — O Secretário de Estados dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

### Centro de Estudos e Formação Autárquica

**Despacho (extracto) n.º 18 874/98 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Setembro de 1998 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Licenciado Abílio Vassalo Abreu, presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica — autorizado o exercício de actividade de docência no ensino superior, durante o ano lectivo de 1998-1999.

16 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 18 875/98 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Setembro de 1998 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Licenciado Belmiro Moita da Costa, vice-presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica — autorizado o exercício de actividade de docência no ensino superior, durante o ano lectivo de 1998-1999.

16 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa*.